



ESTADO DO PIAUÍ  
**Assembleia Legislativa**

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) N° 287/2022

Teresina (PI), 01 de setembro de 2022.

Ilustríssima Senhora  
**Pastora Teresinha Maria da Silva Barreto**

**A/C do Deputado Cícero Magalhães**

Senhora Pastora Teresinha Maria da Silva Barreto,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Senhoria para informá-la de que, acolhendo proposição do Deputado **Cícero Magalhães**, o Plenário deste Poder decidiu, na forma do disposto no art. 27, inciso V, alínea "g" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, atribuir-lhe o Título de Cidadão Piauiense, materializado através do Decreto Legislativo nº 674, de 30 de agosto de 2022, desta Casa Legislativa, via original anexa.

Assim, a fim de que possa o Cerimonial desta Casa Legislativa agendar a solenidade de entrega do respectivo documento, solicito se digne de informar a esta Assembleia Legislativa, a data em que, a seu critério, poderá receber aquela homenagem.

Atenciosamente

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

RECEBI EM 01/09/2022  
Sra. Lâmina das Flores



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

**DECRETO LEGISLATIVO N° 674 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

*Dispõe sobre a atribuição de Título de Cidadã Piauiense a Reverendíssima Pastora Teresinha Maria da Silva Barreto.*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,** Faço saber que o Poder Legislativo, nos termos dos artigos 27, V “g” do Regimento Interno, aprovou e eu, em obediência ao disposto no art. 19, VI, “j” do mesmo Regimento, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica atribuído o Título de Cidadã Piauiense a Reverendíssima Pastora Teresinha Maria da Silva Barreto, da Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira do Canto de Carapicuíba pelos relevantes serviços pastorais, missionário religiosos e sociais, prestado ao povo piauiense, através da sua igreja e das obras sociais promovidas pela Organização não governamental CIBECC (Confederação de Irmãs Beneficente Evangélica do Campo de Carapicuíba).

Art. 2º A entrega da honraria será feita em Sessão da Assembleia Legislativa do Piauí.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2022.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**  
Presidente